



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Autor(es): MESA DA CÂMARA
LEI Nº 560/2004, DE 20 DE MAIO DE 2.004.


**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 9% (nove por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 20 de Maio de 2.004.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

